

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, VINTE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE -----

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Óscar Ramos. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente, Álvaro Beijinha, às nove horas e trinta minutos. -----

-----JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:-----

Foi deliberado, por unanimidade, considerar justificada a ausência Senhor Vereador Óscar Ramos. -----

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Aprovar a Actualização da Conta Final e Revisão de Preços Definitiva - Ampliação e Renovação da Escola Básica nº 4 (EB1/JI)-----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2017/300.10.001/33, de 09/08/2017, da Divisão de Projeto e Obras. (Processo 01.08.12/DPO/17- papel)-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM- Aprovar a actualização da conta final e revisão de preços definitiva, da empreitada em referência, de acordo com o seguinte quadro resumo:-----

Contrato: 951.837,09€ (IVA incluído)-----

Faturado: 970.716,60€ (IVA incluído)-----

Adicional (incluído no faturado): 18.879,51€ (IVA incluído)-----

Revisão de Preços Definitiva.....: 18.315,17€ (IVA incluído).-----

DOIS- Aprovar que seja informado o empreiteiro que deve faturar a diferença de 147,61€ acrescido de IVA (8,86€) o que totaliza o valor de **156,47€** (cento, cinquenta e seis euros e quarenta, sete cêntimos).-----

FUNDAMENTOS: UM- Após ter sido elaborado o cálculo de revisão de preços definitivo, o qual totalizou o valor de 17.278,46€, acrescido de IVA no valor de 1.036,71€, que perfaz o montante de 18.315,17€, e atendendo que o empreiteiro já faturou 18.158,70€, relativo ao cálculo de revisão de preços provisório, significa que falta faturar o valor de 156,47€ (IVA incluído).-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Jaime Cáceres e Albano Pereira, eleitos da CDU. -----

Duas abstenções, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, eleito do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Incumprimento do prazo de execução da obra - Rede de Drenagem de Águas Pluviais e Estação Elevatória de Águas Residuais no Loteamento da Agiltrata-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/300.10.001/30, de 10/12/2018, da Divisão de Projeto e Obras.-----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----
PROPOSTA: UM - Aprovar a aplicação da multa por violação do prazo de execução, de 30 dias (16-09-2019 e a data de conclusão ocorrida em 16-10-2019).-----
FUNDAMENTOS: UM - De acordo com o referido no documento interno n.º 31871, de 29/11/2019.-----
DOIS- De acordo com o N.º 1 do artigo 403.º do CCP, na sua redação atual e respetiva legislação complementar e cláusula 16.ª do Caderno de Encargos do procedimento.-----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Jaime Cáceres e Albano Pereira, eleitos da CDU. -----
Duas abstenções, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, eleito do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----
ENTIDADE: **PREVENÇÃO RODOVIÁRIA PORTUGUESA – PRP** -----
ASSUNTO: **Campanha de Segurança Rodoviária Nacional – Isenção de Taxas** -----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/900.10.504/12 do Gabinete de Apoio à Presidência.-----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----
PROPOSTA: Aprovar a isenção das taxas a aplicar pela colocação de painéis de exterior no perímetro urbano das localidades do Concelho de Santiago do Cacém.-----
FUNDAMENTOS: -----
DE FACTO: **UM:** Com o intuito de reduzir a sinistralidade e a gravidade das suas consequências, a Prevenção Rodoviária Portuguesa – PRP, tem desenvolvido ao longo dos anos diversas campanhas de segurança rodoviária, nomeadamente através da utilização de painéis de exterior. -----
DE DIREITO: **UM:** De acordo com a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
DOIS: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Taxas.
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade.-----
ENTIDADE: **ALBERTINO AUGUSTO FERREIRA** -----
ASSUNTO: **“Loteamento Municipal da ZIL – Zona Industrial Ligeira em Vila Nova de Santo André - Transmissão do lote 4 da Expansão 0”.**-----
LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----
REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/300.50.200/3 de 20 de janeiro, da Secção de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração e Gestão Financeira.-----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----
PROPOSTA: **UM** – Autorizar o Sr. Albertino Augusto Ferreira, a transmitir o direito de superfície constituído sobre o lote n.º 4 da ZIL - Expansão 0, em Vila Nova de Santo André, descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob a ficha n.º 03880/20050119, da freguesia de Santo André, para o Sr. Augusto José.
Dois – A actividade a desenvolver refere-se ao código CAE - 45200-R3, oficina de reparação automóvel.-----
Três – Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias, após a celebração da respectiva escritura, cópia da mesma no Serviço de Património.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: UM – Conforme o solicitado pelo superficiário, em e-mail datado de 17 de janeiro/2020;-----

DOIS - De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

TRÊS - De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CUSTÓDIA MARIA GAMITO AMÂNDIO-----

ASSUNTO: “Doação de parcelas de terreno, em Aldeia de Santo André, para o domínio público do Município”.-----

LOCALIZAÇÃO: Aldeia de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2020/300.50.001/2 de 10 de fevereiro, da Secção de Aprovisionamento e Património, da Divisão de Administração e Gestão Financeira.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM - Que a Câmara Municipal aceite a doação das parcelas de terreno, a efectuar pela senhora Custódia Maria Gamito Amândio, a desanexar dos seus prédios urbanos sites em Aldeia de Santo André, a seguir discriminadas: -----

1 – Do lote inscrito sob o artigo predial urbano nº 6617º, descrito na CRCPCA de Santiago do Cacém sob a ficha nº 168/19860514 da freguesia de Santo André: -----

a) - Parcela “A”, com a área de 14,82 m², a confrontar a Norte, Sul e Nascente com Custódia Maria Gamito Amândio e a Poente com Rua Pública; -----

b) - Parcela “B”, com a área de 58,40 m², a confrontar a Norte, Sul, e Poente com Custódia Maria Gamito Amândio, e a Nascente com José António Carlos Moreno; -----

2 - Do lote inscrito sob o artigo predial urbano nº 6624º, descrito na CRCPCA de Santiago do Cacém sob a ficha nº 131/19860127 da freguesia de Santo André: -----

a) - Parcela “A”, com a área de 12,15 m² a confrontar a Norte, Sul e Nascente com Custódia Maria Gamito Amândio e a Poente com Rua Pública; -----

b) - Parcela “B”, com a área de 72,04 m², a confrontar a Norte, Sul, e Poente com Custódia Maria Gamito Amândio, e a Nascente com Jacinto Arsénio; -----

3 - Do lote inscrito sob o artigo predial urbano nº 6619º, descrito na CRCPCA de Santiago do Cacém sob a ficha nº 4342/20090929, da freguesia de Santo André: -----

a) - Parcela “A”, com a área de 12,17 m², a confrontar a Norte, Sul e Nascente com Custódia Maria Gamito Amândio e a Poente com Rua Pública; -----

b) - Parcela “B”, com a área de 72,16 m², a confrontar a Norte, Sul, Nascente e Poente com Custódia Maria Gamito Amândio; -----

4 - Do lote inscrito sob o artigo predial urbano nº 6618º, descrito na CRCPCA de Santiago do Cacém sob a ficha nº 3851/20040318, da freguesia de Santo André: -----

a) - Parcela “A”, com a área de 12,19 m², a confrontar a Norte e Nascente com Custódia Maria Gamito Amândio, a Sul com passeio público e a Poente com Rua Pública; -----

b) - Parcela “B”, com a área de 72,46 m², a confrontar a Norte e Poente com Custódia Maria Gamito Amândio, a Sul com Rua Pública, e a Nascente com Glória da Conceição. -----

DOIS - Atribuir o valor de 980,00 Euros, às referidas parcelas de terreno.-----

TRÊS - Esta doação destina-se à integração das parcelas de terreno no domínio público do Município de Santiago do Cacém. -----

FUNDAMENTOS: UM – De acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

DOIS – Na sequência de parecer positivo dos serviços técnicos da DOGU, conforme processo refª 06/2019/127.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Plano de Trabalhos Definitivo, Mão de Obra, Equipamento, Cronograma Financeiro e DPSS - Requalificação da Envolvente da Igreja Matriz e Rua da Parreira, no Cercal do Alentejo -----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.001/21, da Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM- Aprovar os planos definitivos de trabalhos, mão-de-obra, equipamentos, cronograma financeiro e DPSS, apresentados pelo empreiteiro, Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., para a execução da obra em referência. -----

FUNDAMENTOS: Artigo n.º 361º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual e respetiva legislação complementar e o nº 1 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Jaime Cáceres e Albano Pereira, eleitos da CDU. -----

Duas abstenções, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, eleito do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Nomeação da Fiscalização e Coordenador de Segurança - Requalificação da Envolvente da Igreja Matriz e Rua da Parreira, no Cercal do Alentejo -----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.001/21, da Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM - Aprovar como representante do dono de obra e diretor de fiscalização da obra, o Senhor António José Bento Ferreira, Técnico Superior. -----

DOIS – Aprovar o diretor de fiscalização como representante do dono de obra, em todas as vistorias a realizar, para efeitos de receção da obra, verificação de anomalias e libertação de garantias. -----

TRÊS -Aprovar como coordenador de segurança da obra, o Senhor António José Bento Ferreira, Técnico Superior. -----

FUNDAMENTOS: UM – Ao abrigo do Artigo 344º do código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/08 de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar e Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Jaime Cáceres e Albano Pereira, eleitos da CDU. -----

Duas abstenções, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, eleito do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

ENTIDADE: PEDRA ANGULAR - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PATRIMÓNIO DA DIOCESE DE BEJA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Divulgação do Festival Terras Sem Sombra em Praga, promoção do Município de Santiago do Cacém-----

LOCALIZAÇÃO: Praga, República Checa-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/900.10.503/72, do Gabinete de Apoio à Presidência-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Álvaro dos Santos Beijinha-----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de verba para a Pedra Angular – Associação dos Amigos do Património da Diocese de Beja, no valor de 695€ (seiscentos e noventa e cinco euros)-----

para fazer face às despesas referentes à apresentação do Programa da 16.ª edição do Festival Terras Sem Sombra, em Praga.-----

FUNDAMENTOS DE FACTO: UM: À semelhança dos anos transatos, o Festival Terras sem Sombra promoveu a apresentação do Alentejo além-fronteiras, em 2020 a promoção foi realizada em Praga, na República Checa;-----

DOIS: Para este efeito, a promoção do Festival contou, este ano, com a presença do Senhor Embaixador de Portugal, em Praga, e o apoio do Sr. Embaixador da República Checa em Portugal;-----

TRÊS: A divulgação do Festival realizou-se na capital Checa, de 9 a 12 de janeiro, através de uma “Embaixada Cultural e Económica” do Alentejo, com o apoio do Ministério da Cultura Checo e com os contributos da Delegação local do Instituto Camões da Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo;-----

QUATRO: A visita, além da conferência de imprensa e da componente cultural, contou com momentos dedicados ao contacto com o Município de Praga 5;-----

CINCO: O Município de Santiago do Cacém associou-se a esta “Embaixada Cultural e Económica”, importante para promover o Alentejo junto de mercados emergentes, interessados na nossa região e nos seus produtos;-----

SEIS: A apresentação contou com a deslocação de um empresário do concelho à capital Checa e, o acompanhamento da imprensa, nacional e estrangeira;-----

SETE: Também a apresentação contou com um concerto de Cante Alentejano, património imaterial da humanidade desde 2014, “Os Bóinas”, de Ferreira do Alentejo;-----

OITO: Integraram esta Embaixada do Baixo Alentejo a Praga, para além do Município de Santiago Cacém, o Município de Odemira, o Município de Sines e o Município de Ferreira do Alentejo;-----

NOVE: A presente iniciativa conta com o apoio dos municípios referidos, que contribuem de forma igual, e com o apoio da Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo;-----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, ou outra, *vide* alínea u) do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: JOÃO PAULO SOARES CORREIA-----

ASSUNTO: Alteração de loteamento n.º 02/2019/5 em nome João Paulo Correia Soares – Rua Dr.º António Guerreiro Fernandes n.ºs 44 e 46 – Lote 3 – Alvalade Sado.-----

LOCALIZAÇÃO: Rua Dr.º António Guerreiro Fernandes n.ºs 44 e 46 - Lote 3 – Alvalade Sado.-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 02/2019/5 de 10/04/2019 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Aprovar a alteração de loteamento n.º 02/2019/5, para o lote 3 da Rua Dr.º António Guerreiro Fernandes n.ºs 44 e 46 – Alvalade Sado, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1817/20140401, da respetiva freguesia, conforme memória descritiva e planta síntese em anexo. -----

A alteração consiste no aumento da área de implantação em 93,88m², passando de 57,62m² para 151,50m² (inclui anexo com 47,40m²), aumento da área de construção em 241,48m², passando de 57,62m² para 299,10m² (inclui o anexo com 47,40m²) e aumento de 1 piso para 2 pisos e sótão para arrumos. -----

Há lugar ao pagamento de Taxas Urbanísticas no valor de 453,40€ (quatrocentos e cinquenta e três euros e quarenta centésimos) e Taxa Municipal de Urbanização no valor de 245,72€ (duzentos e quarenta e cinco euros e setenta e dois centésimos). -----

FUNDAMENTOS: 1- Foi feita notificação para efeitos de pronúncia de interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, não tendo sido apresentada oposição escrita à alteração ao loteamento ou entregues reclamações, sugestões ou observações. -----

2- Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de alteração à licença de loteamento. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: VÂNIA CARINA DA COSTA PEREIRA MONTES -----

ASSUNTO: Aprovar a implantação de apoio agrícola -----

LOCALIZAÇÃO: Vale Juncal – Cercal do Alentejo. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 40/2019/13 datado de 13/05/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Vânia Carina da Costa Pereira Montes -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de apoio agrícola nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios - SNDFCI, no prédio denominado “Vale Juncal”, inscrito na matriz predial Rústica sob o artigo 31 secção Y e na matriz predial Urbana sob o artigo 937, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 868 de 10-05-1993, na freguesia de Cercal do Alentejo. -----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua actual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

3. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento ao Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **baixo risco de incêndio**, e com um afastamento ao limite mais próximo do prédio de cerca de 2,3 m. -----

4. A implantação já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 30/01/2020. -----

5. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: NASSIM OLIVIER DESSICY -----

ASSUNTO: Aprovar a implantação de um Turismo em Espaço Rural na modalidade de Agroturismo. -----

LOCALIZAÇÃO: Vale Junqueiro de Cima e Vale Junqueiro de Baixo – União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 06/2020/1 datado de 07/01/2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Nassim Olivier Dessicy. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

P/ROPOSTA: Aprovar a implantação de um Turismo em Espaço Rural na modalidade de Agroturismo, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios-SNDFCI, nos prédios denominados “ Vale Junqueiro de Cima” e “Vale Junqueiro de Baixo” inscritos na matriz rústica sob os artigos 59 e 60, secção “K” e na matriz predial urbana sob o artigo 179, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os números 161/19890621 e 499/20100215 da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.-----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade.-----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção.-----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da Câmara Municipal.-----

4. A pretensão objeto do presente processo de informação prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **Médio, Baixo e Muito Baixo** risco de incêndio e tem um afastamento de 15 metros ao limite mais próximo do prédio rústico e 40 metros e 43 metros da mancha florestal mais próxima.-----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 30/01/2020.-----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: JORGE FREITAS DE ANDRADE-----

ASSUNTO: Aprovar o implantação de um turismo em espaço rural na modalidades de casas de campo-----

LOCALIZAÇÃO: Açude-Barragem de Campilhas – Cercal do Alentejo -----

REFERÊNCIA: Processo 06/2019/148 de 07/11/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Jorge Freitas de Andrade -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Aprovar a implantação de um turismo em Espaço Rural, na modalidade de Casas de Campo nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios-SNDFCI, no prédio denominado “Açude, Barragem de Campilhas”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 2, secção “L” e urbano 788, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1847, da Freguesia de Cercal do Alentejo.-----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade.-----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção.-----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da Câmara Municipal.-----

4. A pretensão objeto do presente de Informação Prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, encontra-se condicionada pela Reserva Ecológica Nacional (REN) (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como classificação de média perigosidade de incêndio e parcialmente com a classificação de muito alta perigosidade de incêndio e tem um afastamento das extremas do prédio de cerca de 15 m, e as restantes edificações mais próximas da mancha florestal encontra-se com afastamento de cerca de 16m e 17m.-----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 30/01/2020.-----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA COSTA AZUL, C.R.L.

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sito na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André.-----

LOCALIZAÇÃO: Bairro Pôr do Sol, Bloco 13- C, Vila Nova de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2020/31, datado de 28-01-2020, da Divisão de Ordenamento de Gestão Urbanística, em nome de Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, C.R.L.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, sobre a fração autónoma individualizada pela letra “B”, correspondentes ao rés-do-chão do prédio urbano situado no Bairro Pôr-do-Sol, bloco 13 - C, artigo matricial n.º 3864 e inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº1700 – fração B, que se localiza na **ARU de Santo André.**-----

2- Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel.-----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009 de 23 de outubro na sua atual redacção), o

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Município de Santiago do Cacém (MSC) tem o direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante Interesse Municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, a CMSC, não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização de reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEIS DE SANTIAGO DO CACÉM – CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração “J” do prédio urbano situado na Av. ^a Manuel da Fonseca, Lote 18, em Santiago do Cacém, da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 3499 de 10/02/2020 - Processo 2020/300.10.009/14 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana de Santiago do Cacém – Fração “J” do prédio urbano situado na Av. ^a Manuel da Fonseca, Lote 18, em Santiago do Cacém, inscrito na matriz sob o artigo 2745 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 761/19881103, da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redação em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante Interesse Municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MANUEL FREITAS DA COSTA -----

ASSUNTO: Direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 03/2020/40 de 06/02/2020 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de Manuel Freitas da Costa. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, do prédio urbano sito no Bairro do Liceu, Garagem nº 11, Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo 3745-U e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2083/19930602, de Santo André.-----

FUNDAMENTOS: 1 – De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23/10, na redação em vigor) o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em ARU, devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara. -----

2 - O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante Interesse Municipal.-----

3 - Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: AMAZING GLAMPING, LDA.-----

ASSUNTO: Aprovar a implantação de ampliação de turismo em espaço rural, na modalidade de casas de campo -----

LOCALIZAÇÃO: “Reserva Alecrim” Fonte Nova – Ademas -----

REFERÊNCIA: Processo 01/2019/151 datado de 07.11.2019, da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Amazing Glamping, Lda.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de ampliação de turismo em espaço rural, na modalidade de casas de campo, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Sndfci, no prédio denominado Reserva Alecrim, Fonte Nova, Ademas, inscrito na matriz predial rústica sob os artigos nrs. 62 e 57 Secção 2B e sob os artigos urbanos números. 283 e 225, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 415 de 11.11.2009, da freguesia da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o Sndfci, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da Câmara Municipal.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento cumpre com os instrumentos de gestão territorial em vigor e quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e a inserção urbana e paisagística da edificação, bem como o uso proposto, sendo que se se trata de um prédio na sua maioria com a classificação de baixa perigosidade de incêndio e parcialmente com a classificação de média perigosidade de incêndio, estando implantadas com um afastamento à estrema do prédio de cerca de 15 m e implantadas em mancha florestal ou a menos de 50 m da mesma. -----

5. A ampliação já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 10.12.2019.-----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: SÁPESIL-SOCIEDADE AGROPECUÁRIA SILVA LDA. -----

ASSUNTO: Aprovar a implantação de dependência agrícola.-----

LOCALIZAÇÃO: Outeiro da Ponte – Abela -----

REFERÊNCIA: Processo 06/2019/167 datado de 28/11/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de SÁPESIL – Sociedade Agropecuária Silva Ld.^a.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de dependência agrícola, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNDFCI, no prédio denominado “Outeiro da Ponte”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 91, secção “F”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 357, da Freguesia de Abela. -----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, -----

a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excepcionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de Informação Prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **baixo** risco de incêndio e tem um afastamento ao limite mais próximo do prédio de 15m, e um afastamento à mancha florestal de cerca de 46m. -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 30/01/2020.-----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA-----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana.-----

LOCALIZAÇÃO: Fração “D”, do prédio urbano situado no Bairro do Porto Velho, n.º 35, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 3942 de 14/02/2020 - Processo 2020/300.10.009/20 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André – Fração “D”, correspondente a habitação, do prédio urbano situado no Bairro do Porto Velho, n.º 35 em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo 1506 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 494, da freguesia de Santo André.-----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redação em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara.-----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse Municipal.-----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Aquisição de serviços continuados de deposição de resíduos de diferentes tipologias em operador licenciado, para destino final.-----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo número 2020/300.10.005/42, da Secção de Aprovisionamento e Património.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira.-----

PROPOSTA: Um - Aprovar a abertura de procedimento para aquisição de serviços continuados de deposição de resíduos de diferentes tipologias em operador licenciado, para destino final, pelo prazo de 12 meses, podendo o contrato a celebrar vir a ser renovado uma vez, por igual período.-----

Dois – Aprovar, para cumprimento do previsto nos n.ºs 1 e 3 do artº 47º do CCP, que se defina como preço base do procedimento o valor de **83 800,00** euros, anuais, perfazendo o montante global de **167 600,00 €**, caso se venha a verificar a eventual renovação.-----

Três – Aprovar o programa de concurso, o caderno de encargos, e a minuta do anúncio, conforme documentos em anexo, de acordo com o disposto no nº 2 do artº 40º do CCP;-----

Quatro – Aprovar, em conformidade com o disposto no nº 1 do artº 46º-A do CCP, a constituição de 5 lotes, discriminados por tipologia de resíduos e respetivas quantidades;-----

Cinco – Designar o júri que conduzirá o procedimento, de acordo com o previsto no nº 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, o qual terá a seguinte composição:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Presidente – José Pereira Gonçalves; -----
Vogal – Susana Espada; -----
Vogal – Alexandre Ferreira; -----
Vogal suplente – Octávio Gonçalves; -----
Vogal suplente – Ana Paula Oliveira. -----
Seis – Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente seja substituído pela vogal Susana Espada. -----
Sete – Que a competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, seja delegada no júri, nos termos do previsto no nº 2 do art.º 69.º do CCP. -----
FUNDAMENTOS: O órgão competente para tomar a decisão de contratar, tendo em consideração a eventual renovação do contrato a celebrar, é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida na alínea b) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do nº 1 do artº 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e nas alíneas f) e dd) do nº 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Resinagem – Campanha 2020. -----
LOCALIZAÇÃO: Pinhal do Concelho, Lagoa de Santo André e Vila Nova de Santo André.
REFERÊNCIA: Processo nº 2020/300.10.005/17 de 15 de janeiro, da Secção de Aprovisionamento e Património, da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----
APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----
PROPOSTA: UM - Aprovar a realização de procedimento por Hasta Pública para alienação de resina, com abertura de propostas e licitação verbal entre os concorrentes, a decorrer na Reunião da Câmara Municipal, em 12 de março, pelas 10:00 horas, na Sala de Sessões do Município, conforme condições em anexo. -----
DOIS – Aprovar as Condições da Hasta Pública, conforme documento anexo à presente proposta; -----
FUNDAMENTOS: UM - De acordo com a alínea cc) do nº 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----
DOIS – Em virtude de os bens se mostrarem dispensáveis à atividade Municipal. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Proposta de oferta das telas das exposições de rua, “Lugares de Agora, Lugares de Outrora” e “De São Sebastião às Portelas: Memórias da Rua das Lojas”, aos proprietários das imagens. -----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/300.10.004/12, da Divisão de Cultura e Desporto/Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo. -----
APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----
PROPOSTA: Agradecer as imagens cedidas pelos munícipes no âmbito do projeto Imagens com História e oferecer as telas que resultaram das exposições de rua aos proprietários das imagens. -----
FUNDAMENTOS: 1. A oferta das telas constituiu uma forma de reconhecimento pelo contributo dos munícipes para a preservação da memória coletiva. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2. Ao abrigo da alínea j) do nº1 do artigo nº33, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e compete à Câmara Municipal, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: PEDRA ANGULAR – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PATRIMÓNIO DA DIOCESE DE BEJA -----

ASSUNTO: Transferência de verba -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2019/900.20.603/42 de 17/07/2019 da Divisão de Cultura e Desporto -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres-----

PROPOSTA: Aprovar uma transferência de verba no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) como forma de apoio à realização da 13ª Edição do Festival Terras Sem Sombra, nos dias 27 e 28 de junho em Santiago do Cacém. -----

FUNDAMENTOS: 1- O Festival Terras Sem Sombra assume se como um festival de referência no âmbito da música erudita, com um importante papel na promoção turística e económica do Município de Santiago do Cacém;-----

2- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE S. BARTOLOMEU DA SERRA--

ASSUNTO: Bailes – Licenciamento e Isenção de Taxas de Licenciamento de Recinto de Diversão e de Licenciamento Especial de Ruído-----

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento Especial de Ruído - 2020/450.10.215/19,20,21,22,23,24,25,26,27,28e29 e Licenciamento de Recinto Diversão Provisória-2018/450.10.221/21,22,23,24,24,25,26,27,28,29,30e31 de 14/02/2020. Informação nº 4067/DCD-Divisão de Cultura e Desporto/05/02/2020. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres-----

PROPOSTA: Aprovar os Licenciamentos solicitados pela requerente, bem como apoiar a realização de 15 bailes, promovidos pela Associação de Moradores de S. Bartolomeu da Serra na sala de Convívio da Associação em S. Bartolomeu da Serra nos dias, 25 de fevereiro, 1 e 28 de março, 25 de abril, 23 de maio, 10 e 20 de junho, 18 de julho, 21, 22 e 23 de agosto, 19 de setembro, 18 de outubro, 22 de novembro e 31 de dezembro de 2020, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao Licenciamento das taxas de ruído no valor de 201,50€ e das taxas de Diversão Provisória no valor de 169,55€. -----

FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de recinto de Diversão Provisória ao abrigo do artigo 7º do Decreto-lei nº309/2002 de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15º do Regulamento Especial de Ruído, aprovado pelo decreto-lei nº9/2007 de 17/01 -----

- É competente para a isenção das taxas a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 do artº6º do regulamento Municipal de Taxas.-----

- A Associação de Moradores de S. Bartolomeu da Serra tem vindo a desenvolver iniciativas em prol da comunidade e do seu bem estar. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
